

COPIA

L. E. I. Nº 389

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira novo contrato de Tráfego Mútuo dos serviços telefônicos;

ARTIGO 2º - O contrato de tráfego mútuo referido na presente Lei, obedecerá às disposições do Ato nº 2505 de 5 de março de 1958, Secretaria da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 7 de março de 1958;

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 7 de Maio de 1958

  
\_\_\_\_\_  
NESTOR DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Gagliardi

Secretario.